

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

### RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:  
Loj.: Simb.: TEMPLO DE LOTUS Nº 858 - Or.: de Taboão da Serra – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às sextas-feiras, às 20:00 horas, à Rua das Camélias, 18 – Parque Assunção - Or.: de Taboão da Serra – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Elizabeth Barbegian Baldinato, 99 – apto 92 – Vila Suzana – São Paulo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 04 de julho de 2017 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Ednaldo Vieira Lima;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Adriano Kuhinica Amaral
  - Carlos Otavio Gama
  - Claudio Roberto Subi
  - Ednaldo Vieira Lima
  - José Silveira da Cunha Netto
  - Luiz Felipe Falcone de Souza
  - Miguel Kuhinica Amaral
  - Waldir Castelani Silva

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 2º Distrito Maçônico da 35ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre